



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4479

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
COMUL	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
FEMA	Pág: 11
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 18
SECR. MUN. DE ESPORTES	Pág: 22

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 004/2026

REF.: Processo n.º 001/2026 – Contratação Direta n.º n.º 001/2026

Contrato n.º 004/2026 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Assis.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO JOÃO DE ASSIS LTDA sob CNPJ n.º 54.502.364/0001-07

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ -2.097,56 que corresponde a aproximadamente -9,02% do valor global do contrato.

VALOR GLOBAL APÓS ADITAMENTO: R\$ 21.147,96 (vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) anuais, equivalente a R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) por litro de óleo Diesel S10.

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O reequilíbrio econômico-financeiro, ora formalizado, fundamenta-se no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Sétima – Dos Reajustes do Contrato nº 004/2026.

Assis, 20 de julho de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO

Ref.: Processo 042/26 - Pregão Eletrônico 90038/26 - Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática. Comunicamos expedição de Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 03/08/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 17 de julho de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 043/26 - Pregão Eletrônico 90039/26 - nº Compras.gov: 926486-16/2026 - Aquisição de Veículo Zero Quilômetro. Encerramento: 09:00 horas do dia 05/08/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 20 de julho de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.076, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**, o Senhor **PEDRO SEPULVIDA JUNIOR**, portador do CPF nº 287.XXX.35X-XX e do RG nº 29.XXX.90X-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.077, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Investigação para Prevenção da Transmissão Vertical da Hepatite B, Sífilis e HIV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, especialmente o disposto em seu art. 2º, que estabelece a Vigilância em Saúde como processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde;

CONSIDERANDO o Guia de Comitês de Investigação da Transmissão Vertical (CITV), publicado pelo Ministério da Saúde em 2022;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/2023/DVIAHV/SVSA/MS, de 15 de fevereiro de 2023, que recomenda aos municípios com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes a instituição de Comitês de Investigação para Prevenção da Transmissão Vertical da Hepatite B, Sífilis e HIV;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o escopo de atuação do Comitê Municipal, anteriormente voltado à prevenção da transmissão vertical da Sífilis e do HIV, para incluir também a Hepatite B, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação para Prevenção da Transmissão Vertical da Hepatite B, Sífilis e HIV, de caráter interinstitucional, técnico-científico, consultivo, normativo e investigativo, com a finalidade de:

I – investigar os casos de transmissão vertical de Hepatite B, Sífilis e HIV ocorridos no Município de Assis, visando subsidiar intervenções voltadas à eliminação desses agravos como problema de saúde pública;

II – propor medidas para corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical da Hepatite B, Sífilis e HIV durante o pré-natal, parto e puerpério;

III – contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical da Hepatite B, Sífilis e HIV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.077 de 21 de julho de 2026.....

IV – promover ações e políticas públicas voltadas à garantia do direito à saúde e à proteção das populações afetadas;

V – propor estratégias para o aperfeiçoamento da vigilância epidemiológica, do monitoramento e da qualificação das informações referentes aos casos investigados;

VI – elaborar e divulgar relatórios semestrais contendo os resultados das investigações e as recomendações do Comitê.

Art. 2º São membros do Comitê:

I – três representantes da Vigilância Epidemiológica Municipal;

II – três representantes da Atenção Primária à Saúde do Município de Assis;

III – dois representantes do GIPA – Grupo Integrado de Prevenção e Atenção às IST/HIV;

IV – dois representantes do Comitê Municipal de Investigação da Mortalidade Materna e Infantil;

V – dois representantes do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE;

VI – representantes dos hospitais maternidade do Município de Assis.

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida por médico ou enfermeiro servidor da Secretaria Municipal da Saúde, designado pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, de natureza honorífica, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Os membros terão mandato de dois anos, permitida a recondução por iguais períodos.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 7º Ficam designados para compor o Comitê os seguintes membros:

I – Vigilância Epidemiológica Municipal:

- a) Denival Carlos da Silva;
- b) Wilson Luiz de Oliveira;
- c) Aline Biondo Alcantara.

II – Departamento de Atenção Básica do Município:

- a) Lígia Maria Messias Beluci Totti;
- b) Juliana Cappelo Coelho;
- c) Luciane Aparecida Rodrigues.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.077 de 21 de julho de 2026.....

III – GIPA:

- a) Meire Francine Mazzega Lemos Fernandes;
- b) Bruna Zaroni Infeldi.

IV – Comitê Municipal de Investigação da Mortalidade Materna e Infantil:

- a) Thainá Cristina Menegon Bernardo;
- b) Gabriela Aparecida Alves Theodoro da Silva.

V – Grupo de Vigilância Epidemiológica XIII – Assis:

- a) Gisele Gutierrez Carvalho Ciciliato.

VI – Articuladora da Atenção Básica – DRS IX/Marília – Região de Assis:

- a) Magali Aparecida Belotti.

VII – Hospitais Maternidade:

- a) Ana Paula Costa de Freitas;
- b) Ana Claudia Correa de Almeida;
- c) Isis Proença de Oliveira Medeiros;
- d) Everton da Silva Mendes;
- e) Anne Caroline Massarone.

Art. 8º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou entidade que representam e designação por ato da Secretária Municipal da Saúde.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SMS nº 03, de 08 de maio de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

AMANDA MAILLO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.734/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

Considerando a seleção pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal nº 7.459/2018, para celebração de Termo de Colaboração visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Assis/SP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de parceria com a Administração Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, composta pelos seguintes membros:

- I – CÁTIA AUXILIADORA RIBEIRO, servidora efetiva, matrícula nº 73954;
- II – ISABELE CRISTINA BARRETO DE OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula nº 203867;
- III – KAROL GERALDO TEDESQUE DA CUNHA BERTUCCELLI, matrícula nº 211567;
- IV – LILIAN CRISTINA CAMARGO DE BRITO, matrícula nº 214045;
- V – VICTOR HUGO MENDES ANTUNES, matrícula nº 211489.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 40.697 de 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4479

Página 10

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 21 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.733/2026, Exonera função em confiança **HUGO RICARDO GONÇALVES**, RG nº 29.161.130-8, matrícula nº 9.667/9, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE II**, Referência 50 C, do Quadro de Pessoal de Carreira- Funções de Confiança.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 137, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcelo Vicente Junior, ocupante do cargo de Chefe de Seção, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2025 – Inexigibilidade N° 005/2025, cujo objeto consiste na locação de quadra poliesportiva coberta, com estrutura adequada à prática de atividades esportivas e recreativas para a comunidade acadêmica da FEMA.





Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 137, de 21_07_2026_Fiscal Contrato_Quadra Poliesportiva.docx>EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F09A-D91E-440D-0E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 21/07/2026 11:46:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F09A-D91E-440D-0E38>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4479

Página 14

Aviso de abertura do certame



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 050/2026
Pregão Eletrônico Nº 014/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento das atividades práticas, laboratoriais e de simulação dos cursos da área da saúde da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Início da Sessão: 03/08/2026 às 09h30 min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 21 de julho de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP
Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

1

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F626-9F7A-34BB-A0A0> e informe o código F626-9F7A-34BB-A0A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F626-9F7A-34BB-A0A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 21/07/2026 10:56:29
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F626-9F7A-34BB-A0A0>



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 055/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa Aquisição de materiais de construção civil para atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Engenharia da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinados à realização de aulas práticas e atividades laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

NÚMERO DO PROCESSO:	055/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 22/07/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 09h29 do dia 28/07/2026

Assis, 21 de julho de 2026

Camila Manfio S. De P. Souza
Comissão de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B744-B5F9-B32F-F77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 21/07/2026 17:03:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B744-B5F9-B32F-F77F>



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RESOLUÇÃO SME Nº 07 / 2026

Dispõe sobre a implementação da Política de Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Assis e estabelece diretrizes para a garantia dos direitos de aprendizagem relacionados à Educação Digital, Midiática e Computacional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS**, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e sobre a integração curricular da Educação Digital e Midiática, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025;
- A Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
- A Lei Federal nº 15.100, de 2025, e o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025;
- A Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que institui normas complementares referentes à Computação na Educação Básica;
- A necessidade de assegurar aos estudantes o desenvolvimento das competências relacionadas à cidadania digital, ao pensamento computacional, à cultura digital e ao mundo digital;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Assis, em conformidade com a Política Nacional de Educação Digital, com a Base Nacional Comum Curricular e com as demais normas vigentes.

12



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 2º A Educação Digital Escolar compreende o conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao exercício da cidadania digital, estruturando-se nos eixos:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo Único: A Educação Digital deverá promover o desenvolvimento crítico, ético, criativo e responsável dos estudantes diante das tecnologias digitais e de seus impactos na sociedade.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Digital:

I – garantia do direito à aprendizagem digital;

II – promoção da cidadania digital;

III – utilização ética, segura e responsável das tecnologias digitais;

IV – respeito aos direitos humanos e à proteção de dados pessoais;

V – inclusão, acessibilidade e equidade digital;

VI – desenvolvimento do pensamento crítico, científico e criativo;

VII – promoção da cultura digital como direito de aprendizagem.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS DA EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 4º O Pensamento Computacional consiste na capacidade de compreender, analisar, modelar, resolver e automatizar problemas de forma lógica e sistemática, mediante a criação e adaptação de algoritmos, conforme definido pelo Parecer CNE/CEB nº 02/2022.

Art. 5º O Mundo Digital compreende as aprendizagens relacionadas aos dispositivos digitais, redes de comunicação, internet, armazenamento, tratamento, segurança e compartilhamento de informações, favorecendo a compreensão do funcionamento das tecnologias contemporâneas.

R



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 6º A Cultura Digital compreende a participação crítica, ética, democrática e responsável nos ambientes digitais, promovendo o uso consciente das tecnologias, das mídias digitais e da inteligência artificial, valorizando a produção colaborativa do conhecimento.

CAPÍTULO IV - DA EDUCAÇÃO MIDIÁTICA

Art. 7º A Educação Midiática constitui componente essencial da formação integral dos estudantes, favorecendo:

- I – a leitura crítica das mídias;
- II – a produção ética de conteúdos digitais;
- III – o combate à desinformação;
- IV – o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- V – o fortalecimento da cidadania democrática.

Parágrafo Único: A Educação Midiática deverá contribuir para que os estudantes compreendam a influência das mídias na formação da cultura, das identidades e das relações sociais.

CAPÍTULO V - DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º A Educação Digital, Midiática e Computacional será desenvolvida em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com os demais documentos normativos vigentes.

- § 1º Poderá ser implementada de forma transversal aos componentes curriculares;
- § 2º Poderá constituir componente curricular específico, conforme a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- § 3º A organização curricular deverá considerar a etapa de ensino, a realidade das unidades escolares e as necessidades formativas dos estudantes.

CAPÍTULO VI - DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação promoverá ações permanentes de formação continuada para os profissionais da educação, contemplando:

- I – educação digital;
- II – educação midiática;
- III – pensamento computacional;

12



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

IV – inteligência artificial aplicada à educação;

V – segurança digital;

VI – cidadania digital.

CAPÍTULO VII - DO USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS

Art. 10. O uso de dispositivos digitais nas unidades escolares deverá observar as normas nacionais vigentes, priorizando sua utilização para fins pedagógicos, educativos e formativos.

Parágrafo Único: As unidades escolares deverão desenvolver ações que promovam o uso seguro, responsável e equilibrado das tecnologias digitais, considerando a proteção da saúde mental, do bem-estar e da convivência escolar.

CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO

Art. 11. A Secretaria Municipal da Educação acompanhará a implementação desta Resolução mediante:

I – monitoramento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

II – formação continuada dos profissionais;

III – acompanhamento das práticas pedagógicas;

IV – avaliação periódica das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ensino às disposições desta Resolução;

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Assis;

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 17 de Julho de 2026.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



SECR. MUN. DE ESPORTES

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SEMEA Nº 16/2026

LISTA DE CONTEMPLADOS

Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, Prefeita Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a relação dos atletas contemplados referente ao processo de concessão de Bolsa para atletas das modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis - SEMEA, aberto através do Edital SEMEA nº 15/2026, nos termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, na seguinte conformidade:

1 – Relação dos atletas contemplados, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos no Edital SEMEA nº 15/2026, nos termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025:

ATLETAS CONTEMPLADOS - BOLSA ATLETA 2026	
MODALIDADE	NOMES
Basquete Masculino	Jonathan Cristian Gomes Costa
Basquete Masculino	Lucas Sanches Vachi
Basquete Masculino	Nathan Andrael Gomes Gonçalves
Basquete Masculino	Rafael Fernandes Castellon

2 - O interessado poderá recorrer dos termos deste Edital, do dia 21 ao dia 22 de julho de 2026, mediante documento dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.

2.1 - Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Municipal de Esportes.

2.2 - Após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município a lista de atletas que tiverem o recurso deferido, o resultado final e a homologação.

Assis, 21 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

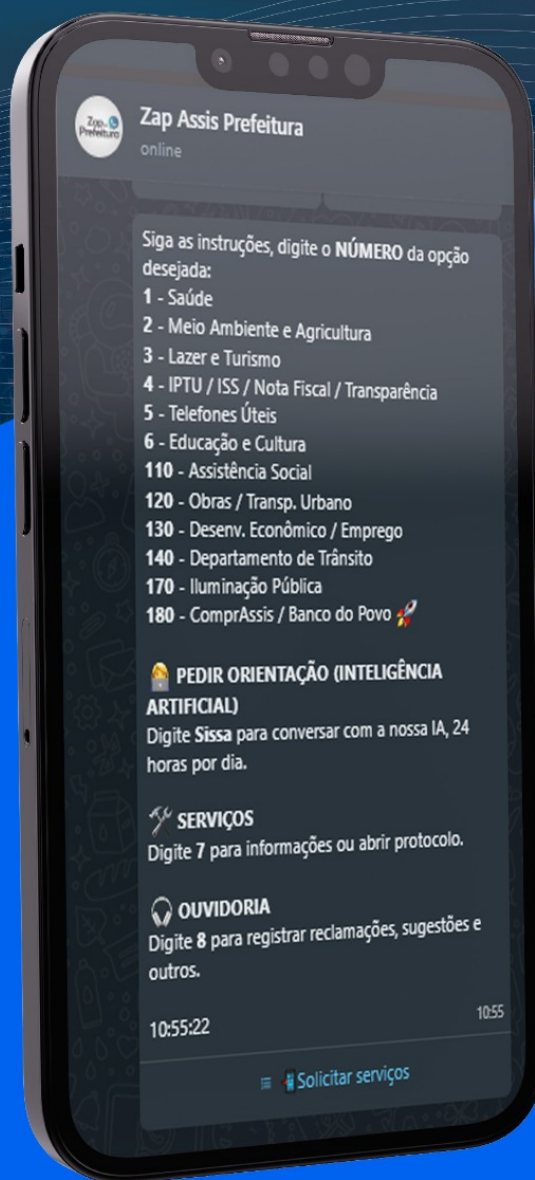
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



